



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Errata	3
Licitações e Contratos	39
Comunicados	39
Atas de registro de preço - Trimestral	40
Vigilância Sanitária	40
Comunicados	40
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	40
Atos Oficiais	40
Portarias	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.045, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2026;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, no dia 29 de junho de 2026, o expediente dos órgãos da Administração Pública do Município de São José do Rio Pardo será das 7h às 13h.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e inadiáveis, os quais permanecerão em funcionamento de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I – os setores administrativos, de merenda escolar e de transporte escolar funcionarão das 7h às 13h;

II – os alunos matriculados em período integral nas unidades de educação infantil serão dispensados às 12h30;

III – não haverá aulas para os alunos do período da tarde, competindo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à reposição das atividades escolares, em observância ao calendário letivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 3 de 41

Portarias

PORTARIA Nº 20.077, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre instauração de
Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras
providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Marcio Callegari Zanetti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 2.712/2004, e considerando o Decreto-Lei no 5.452/1943, baseado nas informações dos ofícios 276/2026/SME, 344/2026/SME e 367/2026/SME e seus anexos, que apontam indícios de irregularidades funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2026, com fulcro no art.136 da Lei nº 2.712/2004, para apurar os fatos que, em tese, teriam sido praticados pela servidora L.H.J, matrícula 592, relacionados a faltas injustificadas e comportamento incompatível com a função que ocupa e o setor de lotação.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativa Disciplinar constituída através da Portaria nº 19.853 de 26 de janeiro de 2026, para dar cumprimento ao artigo precedente.

I- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

II-O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 3º Afastar preventivamente a servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

lê: "94,30%", o correto é: "96,30%".

Desta forma, a republicamos na sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

.....

Errata

ERRATA

Por lapso, o Relatório Final referente a Avaliação do Primeiro Quadrimestre de 2026, de 08 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1833, de 23 de junho de 2026, apresentou erro material, onde se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 4 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – (19) 3682-7800

RELATÓRIO FINAL

Considerando o Decreto Municipal nº 7.784, de 09 de dezembro de 2024, que regulamenta os parâmetros para avaliação do transporte coletivo urbano;

Considerando a expedição do Relatório de Avaliação do primeiro quadrimestre de 2026, expedido em 08 de junho de 2026, pela Comissão para Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos oriundos das Concessões Onerosas do Município;

Considerando que a empresa Viação Lima Lima Ltda foi notificada quanto ao resultado da avaliação, através do Ofício nº 00185/2026/SGP, em atendimento ao art. 7º estabelece que as conclusões da avaliação serão apresentadas às empresas prestadoras dos serviços de transporte coletivo urbano para que, querendo, se manifestem no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

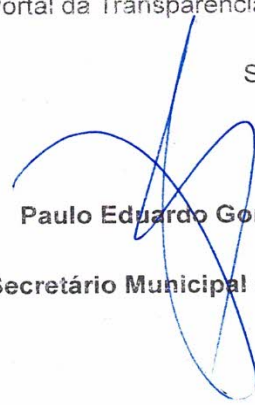
Considerando que não houve manifestação da empresa;

Considerando que o art. 2º estabelece, em seu parágrafo único, que a pontuação de cada item será publicada em até 30 (trinta) dias após a conclusão final da avaliação;

Informamos que a nota final da avaliação do transporte coletivo urbano do município de São José do Rio Pardo – SP, é de **96,30%**, o que representa a classificação final como **excelente**.

Diante de todo o exposto, encaminho os documentos para a publicação em Diário Oficial Municipal e Portal da Transparência.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2026.


Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 5 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São São Paulo

AVALIAÇÃO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO LIMA LIMA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA BELA VISTA, Nº 255, VILA FORMOSA

CNPJ: 56.784.531/0001-77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 6 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

SUMÁRIO

1 - DA AVALIAÇÃO DA EMPRESA.....	3
I).....	3
II).....	4
III).....	5
IV).....	5
V).....	6
VI).....	28
VII).....	29
VIII).....	29
IX).....	30
X).....	31
RESUMO GERAL.....	31
2 - DA AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS.....	33
3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 7 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

Em cumprimento ao Decreto nº 7.784/2024 a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos oriundos das Concessões Onerosas do Município, PORTARIA Nº 19.718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, pontua e classifica a empresa supracitada, conforme abaixo:

1 - DA AVALIAÇÃO DA EMPRESA

Art. 1º - Os serviços prestados pelas empresas de transporte coletivo urbano serão avaliados a cada quadrimestre.

Parágrafo único. A avaliação levará em consideração os seguintes parâmetros:

I)

Quantidade de reclamações mensais por número de passageiros: O parâmetro partirá do pressuposto de que 1 % (um por cento) de reclamações em relação ao total de passageiros seria uma avaliação de total desaprovação. Assim, partindo de um valor médio de 85 (oitenta e cinquenta) mil passageiros mensais, a cada 85 (oitenta e cinco) reclamações, será descontado 10% (dez por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Média de passageiros mensais no primeiro quadrimestre de 2026: 78.596
- Número de reclamações: 01

Total desaprovação:

*(média de passageiros mensais) * 1%*

$78.596 * 1\% = 785,96 \cong 786 \text{ reclamações}$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 8 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

Mínima desaprovação:

$$(total\ desaprovação) * 10\%$$

$$785,96 * 10\% = 78,596 \cong 78\ reclamações$$

Ou seja, a cada 78 reclamações serão descontados 10% do percentual total do quesito.

Porcentagem a ser descontada:

$$mínima\ desaprovação - 10\%$$

$$número\ de\ reclamações - x\%$$

$$78 - 10\%$$

$$1 - x\%$$

$$78 * x\% = 10\% * 1$$

$$x\% = \left(\frac{0,1}{78}\right)$$

$$x\% = 0,00128$$

$$100\% - 0,00128 = 99,87\%$$

Resultado: 99,87%

II)

Quantidade de abertura de sinistros: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada abertura de sinistro, será descontado 10% (dez por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de sinistros: 02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 9 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

Porcentagem de desconto:

$$(100\% - (\text{quantidade de abertura de sinistros} * 10\%))$$

$$(100\% - (2 * 10\%)) = 0,8$$

Resultado: 80%

III)

Quantidade de viagens cumpridas, bem como o número total de viagens previstas: O percentual será calculado da seguinte forma - Viagens Cumpridas dividido pelo Total de Viagens Previstas X 100 (cem) e o valor resultante será o percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de viagens cumpridas: 10.500
- Quantidade de viagens previstas: 10.643

Porcentagem de viagens cumpridas:

$$\left(\frac{\text{viagens cumpridas}}{\text{total de viagens previstas}} \right)$$

$$\left(\frac{10.500}{10.643} \right) = 0,9865$$

Resultado: 98,65%

IV)

Quantidade de viagens pontuais e o número total de viagens previstas: O percentual será calculado da seguinte forma - Viagens Pontuais dividido pelo Total de Viagens X 100 (cem), e o valor resultante será o percentual total do quesito. A tolerância para a classificação de viagens pontuais é de 10 (dez) minutos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 10 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

Resolução:

- Quantidade de viagens pontuais: 10.128
- Quantidade de viagens com atraso: 372
- Quantidade total de viagens cumpridas: $10.128 + 372 = 10.500$

$$\left(\frac{\text{quantidade de viagens pontuais}}{\text{quantidade total de viagens}} \right)$$

$$\left(\frac{10.128}{10.500} \right) = 0,9645$$

Resultado: 96,45%

V)

Quantidade de viagens com usuários em pé e o número total de viagens previstas: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, cada vez que o percentual de passageiros em pé for superior a 20% (vinte por cento) da capacidade total do veículo, corresponderá à perda de 1 % (um por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de viagens com passageiros em pé: 100

Cálculo da porcentagem de passageiros em pé em relação ao total do veículo

$$\begin{aligned} \text{capacidade total do veículo} &= 100\% \\ \text{quantidade de passageiros} &= x\% \end{aligned}$$

VIAGEM 01

- Quantidade de passageiros na viagem: 76

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Capacidade total do veículo: 75

$$75 - 100\%$$

$$76 - x\%$$

$$x\% = 101,33$$

$$101,33\% - 100\% = 1,33\%$$

A viagem 01 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 02

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 02 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 03

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 03 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 04

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 04 ultrapassou em 1,33%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 12 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

VIAGEM 05

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 05 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 06

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 06 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 07

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 07 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 08

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 08 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 09

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 13 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

A viagem 09 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 10

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 10 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 11

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 11 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 12

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 12 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 13

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 13 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 14

- Quantidade de passageiros na viagem: 76

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 14 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 14 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 15

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 15 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 16

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 16 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 17

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 17 ultrapassou em 1,33%

VIAGEM 18

- Quantidade de passageiros na viagem: 76
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 18 ultrapassou em 1,33%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

VIAGEM 19

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 19 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 20

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 20 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 21

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 21 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 22

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 22 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 23

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 16 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

A viagem 23 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 24

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 24 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 25

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 25 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 26

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 26 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 27

- Quantidade de passageiros na viagem: 77
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 27 ultrapassou em 2,66%

VIAGEM 28

- Quantidade de passageiros na viagem: 78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 17 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 28 ultrapassou em 4,0%

VIAGEM 29

- Quantidade de passageiros na viagem: 78
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 29 ultrapassou em 4,0%

VIAGEM 30

- Quantidade de passageiros na viagem: 78
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 30 ultrapassou em 4,0%

VIAGEM 31

- Quantidade de passageiros na viagem: 78
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 31 ultrapassou em 4,0%

VIAGEM 32

- Quantidade de passageiros na viagem: 78
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 32 ultrapassou em 4,0%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 18 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

VIAGEM 33

- Quantidade de passageiros na viagem: 78
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 33 ultrapassou em 4,0%

VIAGEM 34

- Quantidade de passageiros na viagem: 78
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 34 ultrapassou em 4,0%

VIAGEM 35

- Quantidade de passageiros na viagem: 78
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 35 ultrapassou em 4,0%

VIAGEM 36

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 36 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 37

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 19 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

A viagem 37 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 38

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 38 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 39

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 39 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 40

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 40 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 41

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 41 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 42

- Quantidade de passageiros na viagem: 79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 20 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 42 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 43

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 43 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 44

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 44 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 45

- Quantidade de passageiros na viagem: 79
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 45 ultrapassou em 5,33%

VIAGEM 46

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 46 ultrapassou em 6,66%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 21 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

VIAGEM 47

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 47 ultrapassou em 6,66%

VIAGEM 48

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 48 ultrapassou em 6,66%

VIAGEM 49

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 49 ultrapassou em 6,66%

VIAGEM 50

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 50 ultrapassou em 6,66%

VIAGEM 51

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 22 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

A viagem 51 ultrapassou em 6,66%

VIAGEM 52

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 52 ultrapassou em 6,66%

VIAGEM 53

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 53 ultrapassou em 6,66%

VIAGEM 54

- Quantidade de passageiros na viagem: 80
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 54 ultrapassou em 6,66%

VIAGEM 55

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 55 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 56

- Quantidade de passageiros na viagem: 81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 23 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 56 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 57

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 57 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 58

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 58 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 59

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 59 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 60

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 60 ultrapassou em 8,0%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 24 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

VIAGEM 61

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 61 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 62

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 62 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 63

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 63 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 64

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 64 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 65

- Quantidade de passageiros na viagem: 81
- Capacidade total do veículo: 75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 25 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

A viagem 65 ultrapassou em 8,0%

VIAGEM 66

- Quantidade de passageiros na viagem: 82
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 66 ultrapassou em 9,33%

VIAGEM 67

- Quantidade de passageiros na viagem: 82
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 67 ultrapassou em 9,33%

VIAGEM 68

- Quantidade de passageiros na viagem: 82
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 68 ultrapassou em 9,33%

VIAGEM 69

- Quantidade de passageiros na viagem: 82
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 69 ultrapassou em 9,33%

VIAGEM 70

- Quantidade de passageiros na viagem: 82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 26 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 70 ultrapassou em 9,33%

VIAGEM 71

- Quantidade de passageiros na viagem: 82
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 71 ultrapassou em 9,33%

VIAGEM 72

- Quantidade de passageiros na viagem: 82
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 72 ultrapassou em 9,33%

VIAGEM 73

- Quantidade de passageiros na viagem: 83
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 73 ultrapassou em 10,66%

VIAGEM 74

- Quantidade de passageiros na viagem: 83
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 74 ultrapassou em 10,66%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 27 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

VIAGEM 75

- Quantidade de passageiros na viagem: 83
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 75 ultrapassou em 10,66%

VIAGEM 76

- Quantidade de passageiros na viagem: 83
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 76 ultrapassou em 10,66%

VIAGEM 77

- Quantidade de passageiros na viagem: 83
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 77 ultrapassou em 10,66%

VIAGEM 78

- Quantidade de passageiros na viagem: 83
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 78 ultrapassou em 10,66%

VIAGEM 79

- Quantidade de passageiros na viagem: 84
- Capacidade total do veículo: 75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 28 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

A viagem 79 ultrapassou em 12,0%

VIAGEM 80

- Quantidade de passageiros na viagem: 84
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 80 ultrapassou em 12,0%

VIAGEM 81

- Quantidade de passageiros na viagem: 85
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 81 ultrapassou em 13,33%

VIAGEM 82

- Quantidade de passageiros na viagem: 85
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 82 ultrapassou em 13,33%

VIAGEM 83

- Quantidade de passageiros na viagem: 86
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 83 ultrapassou em 14,66%

VIAGEM 84

- Quantidade de passageiros na viagem: 86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 29 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 84 ultrapassou em 14,66%

VIAGEM 85

- Quantidade de passageiros na viagem: 87
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 85 ultrapassou em 16,0%

VIAGEM 86

- Quantidade de passageiros na viagem: 88
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 86 ultrapassou em 17,33%

VIAGEM 87

- Quantidade de passageiros na viagem: 88
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 87 ultrapassou em 17,33%

VIAGEM 88

- Quantidade de passageiros na viagem: 88
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 88 ultrapassou em 17,33%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 30 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

VIAGEM 89

- Quantidade de passageiros na viagem: 88
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 89 ultrapassou em 17,33%

VIAGEM 90

- Quantidade de passageiros na viagem: 89
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 90 ultrapassou em 18,66%

VIAGEM 91

- Quantidade de passageiros na viagem: 89
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 91 ultrapassou em 18,66%

VIAGEM 92

- Quantidade de passageiros na viagem: 90
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 92 ultrapassou em 20,0%

VIAGEM 93

- Quantidade de passageiros na viagem: 90
- Capacidade total do veículo: 75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 31 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

A viagem 93 ultrapassou em 20,0%

VIAGEM 94

- Quantidade de passageiros na viagem: 90
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 94 ultrapassou em 20,0%

VIAGEM 95

- Quantidade de passageiros na viagem: 91
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 95 ultrapassou em 21,33%

VIAGEM 96

- Quantidade de passageiros na viagem: 91
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 96 ultrapassou em 21,33%

VIAGEM 97

- Quantidade de passageiros na viagem: 92
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 97 ultrapassou em 22,66%

VIAGEM 98

- Quantidade de passageiros na viagem: 96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 32 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 98 ultrapassou em 28,0%

VIAGEM 99

- Quantidade de passageiros na viagem: 98
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 99 ultrapassou em 30,66%

VIAGEM 100

- Quantidade de passageiros na viagem: 99
- Capacidade total do veículo: 75

A viagem 100 ultrapassou em 32,0%

- Quantidade de viagens com usuários em pé, superior a 20% (vinte por cento) da capacidade total do veículo: 06

$$(100\% - (\text{quantidade de viagens com lotação} * 1\%))$$

$$(100\% - (6 * 1\%)) = 0,94$$

Resultado: 94%

VI)

Quantidade de viagens com quebra de veículo ou o problema mecânico e o total de viagens previstas: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada viagem com quebra ou problemas mecânicos, será descontado 1% (um por cento) do percentual total do quesito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 33 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

Resolução:

- Quantidade de viagens com quebra de veículo ou problema mecânico: 04

Percentual total:

$$(100\% - (\text{quantidade de viagens com quebra ou problema} * 1\%))$$

$$(100\% - (4 * 1\%)) = 0,96$$

Resultado: 96%

VII)

*Quantidade de veículos reprovados em vistoria, bem como total de veículos:
O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada veículo reprovado em vistoria, será descontado 10% (dez por cento) do percentual total do quesito.*

Resolução:

- Quantidade de veículos reprovados em vistoria: 00

Percentual total:

$$(100\% - (\text{quantidade de veículos reprovados} * 10\%))$$

$$(100\% - (0 * 10\%)) = 1$$

Resultado: 100%

VIII)

Quantidade de ocorrência de multas e números de viagens previstas: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada multa recebida, será descontado 1 % (um por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 34 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

- Quantidade de multas recebidas: 02

Percentual total:

$$(100\% - (\text{quantidade de multas recebidas} * 1\%))$$

$$(100\% - (2 * 1\%)) = 0,98$$

Resultado: 98%

IX)

Entrega de plano de manutenção preventiva mensal e verificação da porcentagem de atingimento do plano: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada 01 (um por cento) de manutenção preventiva não realizada, acarretará na perda de 10% do quesito.

Resolução:

- Quantidade de manutenções preventivas planejadas: 149
- Quantidade de manutenções preventivas realizadas: 149

Porcentagem de manutenções realizadas:

$$\left(\frac{\text{manutenções realizadas}}{\text{manutenções planejadas}} \right)$$

$$\left(\frac{149}{149} \right) = 1$$

Porcentagem de manutenções não realizadas:

$$100\% - \text{porcentagem de manutenções realizadas}$$

$$100\% - 100\% = 0\%$$

Pontuação final:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 35 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

$(100\% - (\text{porcentagem de manutenções não realizadas} * 10\%))$

$(100\% - (0\% * 10\%)) = 1$

Resultado: 100%

X)

Quantidade de pontos com informações desatualizadas, bem como o número total de pontos: O parâmetro partirá do total de 100% (cem por cento) e, a cada ponto com informações desatualizadas, será descontado 2% (dois por cento) do percentual total do quesito.

Resolução:

- Quantidade de pontos com informações desatualizadas: 00

Percentual total:

$(100\% - (\text{pontos com informações desatualizadas} * 2\%))$

$(100\% - (0 * 2\%)) = 1$

Resultado: 100%

RESUMO GERAL

Item	Porcentagem
I	99,87%
II	80%
III	98,65%
IV	96,45%
V	94%
VI	96%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 36 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

VII	100%
VIII	98%
IX	100%
X	100%
MÉDIA	96,30%

Após análise nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.784/2024, a comissão classifica a empresa, conforme os critérios do art. 3º do referido decreto, como **EXCELENTE**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 37 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

2 - DA AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS

De acordo com o §1º art. 5º do Decreto nº 7.784/2024, temos:

§1º A avaliação dos usuários só será válida se, no mínimo, 0,1 % (zero vírgula um por cento) da quantidade de passageiros usuários do mês realizarem as avaliações do serviço.

- Média de passageiros mensais no primeiro quadrimestre de 2026: 78.596
- Quantidade de pessoas que avaliaram o transporte público coletivo, junto ao Site da Prefeitura Municipal: 43

Quantidade mínima de passageiros usuários mensais:

$$(média de passageiros mensais * 0,1\%)$$

$$(78.596 * 0,1\%) = 78,596$$

$$quantidade de passageiros que avaliaram > quantidade mínima de passageiros$$

$$43 < 78$$

Resultado: Conforme apurado, o número de avaliações não atingiu a quantidade mínima, não sendo possível realizar a avaliação nos termos do § 2º do art. 5º do citado decreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 38 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São São Paulo

3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final obedece ao art. 6º do decreto supracitado, sendo a proporção da classificação final da seguinte forma: 30 % avaliação dos usuários e 70% avaliação realizada nos critérios do decreto.

Contudo, a avaliação dos usuários não é válida, sendo somente considerado para classificação final a avaliação da empresa, apurada em **96,30%**.

Portanto, realizando o enquadramento conforme o art. 6º do Decreto 7784/2024, temos uma classificação final de **EXCELENTE**.

São José do Rio Pardo, 08 de junho de 2026.

A fonte de informações para a presente avaliação são os documentos abaixo elencados:

1. DECRETO MUNICIPAL Nº 7784/2025;
2. E-mail: Relatórios 1º quadrimestre de 2026 – data: 20/05/2026, arquivos:
Oficio_avaliacao_1o_Quadrimestral_-_Lima_Lima_assinado,
FORMULARIO_-_RELATORIO_QUADRIMESTRAL_assinado(1) e
demais anexos.
3. E-mail: Re: Fwd: Ofício nº 11/2026 - Encerramento da avaliação dos usuários do primeiro quadrimestre de 2026 – data: 04/05/2026, arquivo: Avaliação do Transporte Coletivo Urbano Jan-2026 (respostas-fechado)
4. E-mail: Re: ofício nº 14/2026 - Comissão Fiscalizadora - data: 10/06/2026, arquivo: oficio_002-2026_assinado (1)



Assinado eletronicamente por:

LEONARDO GRESPAN FILHO

326.163.678-58

10/06/2026 14:40:16



Assinado eletronicamente por:

MARIA EDUARDA MATARAZO RIBEIRO

523.026.458-63

10/06/2026 14:51:07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p296791aa7699f>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 39 de 41

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) informa aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando à abertura de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Lanche.

Dessa forma, solicita-se aos órgãos interessados que manifestem eventual interesse em participar do referido processo, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis informando suas necessidades, a fim de possibilitar o adequado planejamento e dimensionamento dos quantitativos a serem registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 86 da Lei 14.1333/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 09/07/2026 suas intenções, no e-mail: compras.esportes@saojosedoriopardo.sp.gov.br com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;
- b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;
- c) Cronograma de contratação, quando couber
- d) nº das Fichas e subelemento
- e) nome, cargo, CPF e matrícula do Gestor e Fiscal do contrato

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682 9375.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 40 de 41

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PE=** Pregão Eletrônico; **O=** Objeto; **V=** Valor; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.

Nº 05/2026; CA= Aline Nicácio EPP; PE=44/2025; O= Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as demandas da administração municipal, nos termos da tabela presente no termo de referência; V= R\$ 43.716,80 (quarenta e três mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 11 de março de 2026.

Nº 05/2026; CA= Comercial Vanguardia Ltda EPP; PE=44/2025; O= Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as demandas da administração municipal, nos termos da tabela presente no termo de referência; V= R\$ 2.701,00 (dois mil setecentos e um reais); P= 12 (doze) meses; DA= 11 de março de 2026.

Nº 05/2026; CA= L&S Comércio de Produtos Minerais Ltda EPP; PE=44/2025; O= Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as demandas da administração municipal, nos termos da tabela presente no termo de referência; V= R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 11 de março de 2026.

Nº 05/2026; CA= Ponto Mix Comercial e Serviços Ltda EPP; PE=44/2025; O= Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as demandas da administração municipal, nos termos da tabela presente no termo de referência; V= R\$ 131.950,00 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 11 de março de 2026.

Nº 05/2026; CA= R Cavallaro Comercial de Tintas EPP; PE=44/2025; O= Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as demandas da administração municipal, nos termos da tabela presente no termo de referência; V= R\$ 17.425,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais); P= 12 (doze) meses; DA= 11 de março de 2026.

Vigilância Sanitária

Comunicados

Auto de Infração

AI nº000452 - NOVA PROGNOSSYS - CNPJ 26446343000178.

Termo de Interdição

TI nº000132 - NOVA PROGNOSSYS - CNPJ 26446343000178.

Para mais informações sobre CNPJ, acessar: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 354, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera a portaria nº 338 de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para dirigir aos servidores da SAERP, em atendimento a lei nº 6119/2023.

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a relação dos servidores do Art. 1º da portaria 338 de 24 de fevereiro de 2025, que passa a contar com a relação abaixo:

- ANA LAURA DE SOUZA RODRIGUES
- ARNALDO CEQUALINE
- AUGUSTO CESAR DE MELO RUEDA
- CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
- EDDIE CAVALLI JUNIOR
- EDUARDO RIZIERI CAVALLI
- EDSON BAZILIO ROMANO
- DUANE EDUARDO MAFRA
- FILIPE AUGUSTO PEDRETTI ESCUDERO
- GABRIEL EDUARDO FERNANDES ORTEGA
- GIANFRANCISCO APARECIDO DE FRANÇA
- HEBER PEREIRA DA SILVA
- HELIO LOZETTI FILHO
- ISADORA DE LIMA E SILVA
- JAIR MARCOS RIBEIRO
- JOÃO PEDRO DA SILVA
- JONATAN LUIS HILÁRIO FERREIRA
- JULIO CESAR ANDRE NABARRO
- JUVERCI CARDOSO DE ARRUDA
- LUCIANO DE OLIVEIRA
- LUIS GUILHERME PAULO AUGUSTINHO
- PAULO HENRIQUE DA SILVA AUSTERINO
- ROBERTO AUGUSTO MANSANO
- RODOLFO DOS SANTOS DOMINGUES
- SERGIO MARASCO

Art. 2º - Fica o servidor Gabriel Eduardo Fernandes Ortega designado como encarregado pela gestão de frota da SAERP.

Art. 3º - Fica o servidor LUCIANO DE OLIVEIRA autorizado a conduzir caminhões e demais veículos da frota da SAERP para atendimento das necessidades do serviço público, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível e observe a legislação de trânsito vigente.

§ 1º A autorização prevista neste artigo possui caráter operacional e não implica investidura no cargo de Motorista, alteração de cargo, desvio de função, reenquadramento funcional ou atribuição permanente das atividades próprias daquele cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1835

Página 41 de 41

§ 2º A condução de caminhões deverá ocorrer apenas quando necessária à execução das atividades de interesse da Administração e compatíveis com as atribuições gerais do servidor e as demandas do serviço.

§ 3º Permanecem inalteradas as atribuições, responsabilidades, jornada e demais condições funcionais do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 4º - Eventuais infrações de trânsito cometidas durante a condução do veículo autorizado, incluindo multas e penalidades decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva do condutor infrator, conforme disposto no artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2026.

Eduardo Rizzieri Cavalli

Superintendente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Roberto Augusto Mansano

Supervisor Administrativo

.....